

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

AUTOR: MESA DA CÂMARA

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE VAGAS E ALTERA A TABELA 1 DO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 24 DE ABRIL DE 2002, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º Fica extinta 01 (uma) vaga do cargo de Assessor das Comissões, símbolo ASS IV, com carga horária de 20 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 1 do Anexo I da Lei Complementar nº 07, de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2014.

ART. 2º Fica extinta 01 (uma) vaga do cargo de Assessor de Informação, símbolo ASS VII, com carga horária de 40 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 1 do Anexo I da Lei Complementar nº 07, de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2014.

ART. 3º Ficam criadas 03 (três) vagas para o cargo de Assessor Parlamentar, símbolo ASS IX, com carga horária de 40 horas semanal e, em consequência, alterada a Tabela 1 do Anexo I da Lei Complementar nº 07, de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2014.

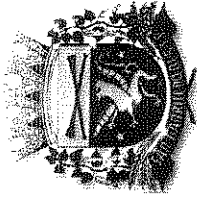
ART. 4º Ficam extintas 02 (duas) vagas do cargo de Assessor Parlamentar I, símbolo ASS X, com carga horária de 40 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 1 do Anexo I da Lei Complementar nº 07, de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2014.

ART. 5º Fica extinta 01 (uma) vaga do cargo de Assessor Parlamentar II, símbolo ASS IX, com carga horária de 40 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 1 do Anexo I da Lei Complementar nº 07, de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2014.

ART. 6º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 01 de abril de 2016.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

**TABELA 1 - CARGOS EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL I - ASSESSORIA: ASS**

SÍMBOLO	CARGOS	QUALIFICAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA/ HORAS SEMANAIS
ASS I	Assessor Jurídico	Formação Superior em Direito, com registro no respectivo Conselho ou Órgão.	01	20 h
ASS II	Assessor Contábil	Formação Superior em Ciências Contábeis com registro no respectivo Conselho ou Órgão.	01	40h
ASS III	Assessor Legislativo	Ensino Superior Completo e conhecimento em Técnica Legislativa.	01	40 h
ASS IV	Assessor das Comissões	Ensino Superior e conhecimento técnico.	00	20 h
ASS V	Assessor da Presidência	Ensino Superior ou cursando superior e conhecimento em Técnica Legislativa.	01	40 h
ASS VI	Assessor da Secretaria	Ensino Superior ou cursando superior e conhecimento em Técnica Legislativa.	01	40 h
ASS VII	Assessor de Informação	Ensino Superior.	01	40 h
ASS VIII	Assessor Financeiro	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis ou Ensino Médio Profissionalizante de Técnico em contabilidade ambos com registro no respectivo Conselho ou Órgão.	01	40 h
ASS IX	Assessor Parlamentar	Ensino Médio completo e conhecimento em Técnica Legislativa.	11	40 h
ASS X	Assessor Parlamentar I	Ensino Fundamental completo com habilidade em micro computador.	02	40 h
ASS IX	Assessor Parlamentar II	Ensino Fundamental.	01	40 h

SÃO GABRIEL DO OESTE MS - FUNDESG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do contrato.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Dotação Orçamentária:

021100	FUNDESG
27.812.0004.2061.0000	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas - FUNDESG
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: O valor total do contrato é de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), sendo que mensalmente será de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Prazo de vigência: O prazo de vigência contratual será até 31 de Dezembro de 2016, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, ficando limitada sua execução em até 60 (sessenta) meses e observadas as condições impostas no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que em condições mais favoráveis para a Administração e justificativas previamente escritas e autorizadas pela autoridade competente.

Assinantes: Edwin Diogo Guilhen Garcia / Mauri Sérgio Brum dos Santos

Data da assinatura: 1º de Abril de 2016.

Publicado por:

Suellen de Souza Rodrigues

Código Identificador:2CD22C64

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 053/2016

Processo Administrativo nº 02756/2015

Processo Licitatório nº 027/2016

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Contratado: Centro Oeste Transportes e Colheitas Ltda ME

Objeto: Contratação de empresa para locação de uma prancha para ser usada no transporte de máquinas pesadas em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Gabriel do Oeste - MS.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

020104	PREFEITURA - PMSGO
26.782.0005.2018.0000	Construção e conservação de estradas rurais e pontes
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: A Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório.

Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31/12/2016 ou até o término da entrega dos serviços em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 019/2016, o que ocorrer primeiro.

Assinantes: Adão Unirio Rolim/ Paulo Cezar Piccoli

Data da assinatura: 05 de Abril de 2016.

Publicado por:

Suellen de Souza Rodrigues

Código Identificador:59FFCBFC

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2016 (REPÚBLICAÇÃO)

Republicado por incorreção originalmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 04/04/2016. Edição 1568.

Lei Complementar nº 154/2016 de 01 de Abril de 2016.

Autor: Mesa da Câmara

Dispõe sobre a extinção e criação de vagas e altera a tabela 1 do anexo I, da Lei Complementar nº 07, de 24 de abril de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 11 de setembro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta 01 (uma) vaga do cargo de Assessor das Comissões, símbolo ASS IV, com carga horária de 20 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 1 do Anexo I da Lei Complementar nº 07, de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2014.

Art. 2º Fica extinta 01 (uma) vaga do cargo de Assessor de Informação, símbolo ASS VII, com carga horária de 40 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 1 do Anexo I da Lei Complementar nº 07, de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2014.

Art. 3º Ficam criadas 03 (três) vagas para o cargo de Assessor Parlamentar, símbolo ASS IX, com carga horária de 40 horas semanal e, em consequência, alterada a Tabela 1 do Anexo I da Lei Complementar nº 07, de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2014.

Art. 4º Ficam extintas 02 (duas) vagas do cargo de Assessor Parlamentar I, símbolo ASS X, com carga horária de 40 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 1 do Anexo I da Lei Complementar nº 07, de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2014.

Art. 5º Fica extinta 01 (uma) vaga do cargo de Assessor Parlamentar II, símbolo ASS IX, com carga horária de 40 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 1 do Anexo I da Lei Complementar nº 07, de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2014.

Art. 6º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 01 de abril de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Anexo I – Composição dos Grupos Ocupacionais

TABELA 1 - CARGOS EM COMISSÃO GRUPO OCUPACIONAL I - ASSESSORIA: ASS

SÍMBOLO	CARGOS	QUALIFICAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA/HORAS SEMANAIS
ASS I	Assessor Jurídico	Formação Superior em Direito, com registro no respectivo Conselho ou Órgão.	01	20 h
ASS II	Assessor Contábil	Formação Superior em Ciências Contábeis com registro no respectivo Conselho ou Órgão.	01	40h
ASS III	Assessor Legislativo	Ensino Superior Completo e conhecimento em Técnica Legislativa.	01	40 h
ASS IV	Assessor das Comissões	Ensino Superior e conhecimento técnico.	00	20 h
ASS V	Assessor da Presidência	Ensino Superior ou cursando superior e conhecimento em Técnica Legislativa.	01	40 h
ASS VI	Assessor da Secretaria	Ensino Superior ou cursando superior e conhecimento em Técnica Legislativa.	01	40 h
ASS VII	Assessor de Informação	Ensino Superior.	01	40 h
ASS VIII	Assessor Financeiro	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis ou Ensino Médio Profissionalizante de Técnico em contabilidade ambos com registro no respectivo Conselho ou Órgão.	01	40 h
ASS IX	Assessor Parlamentar	Ensino Médio completo e conhecimento em Técnica Legislativa.	11	40 h

ASS X	Assessor Parlamentar I	Ensino Fundamental completo com habilidade em micro computador.	02	40 h
ASS IX	Assessor Parlamentar II	Ensino Fundamental.	01	40 h

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:FAA52411

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO N.º 242/2016

DECRETO/DF nº 242/2016

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscrito em 31 de dezembro de 2015 e em exercícios anteriores, e da outras procedências.

O excelentíssimo Senhor Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal de Selvíria – MS, no uso de suas atribuições que lhe confere em Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social deverão cancelar integralmente até 31 de dezembro de 2016, os Restos a Pagar inscritos em 2015, assim como em exercícios anteriores, processados ou não processados, que não tiverem sido pagos até aquela data.

Art.2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º Revoga-se as disposições em contrario.

Selvíria – MS, 01 de abril de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Aparecido dos Santos
Código Identificador:10DC3644

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO 016/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2016

ASSUNTO – CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES INTERESSADAS:

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 1607, nesta cidade de Selvíria – MS, doravante denominada simplesmente de Município.

LUIZ FERNANDES ARANTES, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n.º. 8.809.146-6 SSP/SP, e do CPF n.º. 023.685.768-19, residente e domiciliado na Fazenda 16 de julho n. s/n, localizado na zona rural no Município de Selvíria – MS.

FUNDAMENTO LEGAL

A modalidade de licitação a ser adotada será de dispensa de licitação com base no Artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores

DO OBJETO:

Locação de um prédio comercial, construção em alvenaria, contendo 02 (dois) salões, 03 (três) banheiros, com área total de 139,92 metros quadrados, localizado na Rua Vereador Adelmo Zambom n.º. 515, Centro, nesta cidade de Selvíria – MS.

DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel será utilizado com a finalidade de alojar a Banda Marcial Santa Maria do Município Selvíria – MS, portanto todos os equipamentos musicais, rouparias, móveis e utensílios serão guardados no referido imóvel, que atende que atende as necessidades de instalação e acomodação, segundo a avaliação do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

- o prédio atende as necessidades de alojamento da Banda Marcial, portanto o processo de dispensa de licitação será elaborado após autorização para prosseguimento.

- Verificamos que existe dotação orçamentária no orçamento de 2016, por isso o processo de licitação será efetuado para atender o período de Abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

As despesas serão custeadas com dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O imóvel encontra-se em regular estado de conservação e uso, conforme Laudo de Vistoria de Imóvel.

DO VALOR DA LOCAÇÃO:

A locatária pagará para a locadora, mensalmente, a importância de **R\$ 2.200,00** (dois mil, e duzentos reais).

O valor total do contrato será de **R\$ 19.800,00** (dezenove mil, e oitocentos reais), para o período de Abril de 2016 à de 31 dezembro de 2016.

DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.006.13.392.0012.2.110 – Manutenção e Operacionalização do Departamento de Cultura do Município

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSO ORDINÁRIO

VALOR TOTAL R\$ 19.800,00

JUSTIFICATIVA

O imóvel ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

O Local será utilizado para instalação da Banda Marcial Santa Maria no Município Selvíria – MS, local este que será utilizado para guardar os equipamentos, e promover os treinamentos e ensaios diários aos integrantes da Banda Marcial Santa Maria.

Considerando que o Município não possui imóvel próprio para instalação da Banda Marcial Santa Maria, entendo que a única saída é a locação, e o imóvel pretendido atende as necessidades integrais do Município, em termos de espaço físico e localização, e o valor do aluguel é compatível com os preços de mercado, conforme laudo de avaliação que faz parte integrante do presente Edital.

A locação do imóvel tem como finalidade a instalação da Banda Marcial Santa Maria, visando promover o aprendizado adequado dos diversos alunos que fazem parte integrante da banda, bem como promover treinamentos diários, tanto dos alunos na parte instrumental, quanto dos alunos nos ensaios coreográficos.

Assim sendo, a licitação é dispensável, por inviabilidade de competição, nos termos do disposto no Artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Selvíria, 31 de março de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EUNICE DIOGO

Presidente

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:A044800F

PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2016